



... para os devidos fins que este documento foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Borda da Mata em 06 de dezembro de 2017, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

LEI Nº. 2.071/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O referido é verdade e certifica-se.

Borda da Mata, 06 / 12 / 2017

Nome: *Carolina Mendes Trotta*

RG: *Carolina Mendes Trotta*
MASP 2489- Aux Adm.

“Altera o inciso IV do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata/MG - LOM”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata/MG passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48

(...)

IV - assistência gratuita, em creche e pré-escolas aos filhos e dependentes dos servidores residentes no município, desde o nascimento até seis anos de idade, respeitando, sempre de forma isonômica, a fila de espera dos demais munícipes.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais,
em 06 de dezembro de 2017.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -